



Depto de Administração

# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| Câmara Municipal de Assis          |               |
| BOMBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS |               |
| 19/10                              | Data 11/11/98 |
| 1145                               |               |
| Responsável                        |               |

**LEI Nº 3.747, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1.998.**

**Autoriza a ceder, em comodato, com encargo, um imóvel de propriedade do Município, à Fraternidade Franciscana Secular "Rainha da Paz", de Assis.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, à Fraternidade Franciscana Secular "Rainha da Paz", de Assis, pelo prazo de 30 (trinta) anos, renováveis, conforme o interesse das partes, uma área de propriedade do Município, localizada na Rua Monsenhor David, esquina com a Rua José Floriano Pereira, abrangendo uma área de 646,76 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), e assim caracterizada:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua José Floriano Pereira e segue, em linha reta, confrontando com a mesma, numa distância de 17,14m, até encontrar o ponto "B"; desse ponto, segue, em curva à direita, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,18m, até encontrar o ponto "C"; desse ponto, segue em linha reta, confrontando com a Rua Monsenhor David, numa distância de 25,26m, até encontrar o ponto "D"; desse ponto, deflete, à direita, e segue, em linha reta, confrontando com a área pertencente à P.M.A., numa distância de 11,07m, até encontrar o ponto "E"; desse ponto, deflete, à direita, e segue, em linha reta, confrontando com os lotes 9 e 15, numa distância de 36,63m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 646,76 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados)."

**Parágrafo Único -** A área descrita neste Artigo, consta no Desenho nº 4.070, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da P.M.A., que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º -** A Fraternidade Franciscana Secular "Rainha da Paz", de Assis, terá como encargo, a construção de sua sede própria, onde serão desenvolvidas as seguintes atividades: cursos semi-profissionalizantes de Corte e Costura, Corte de cabelo, Crochê, Tricô, Manicure, Pintura em tecidos emborrachados e em tela; Alfabetização de adultos, Assistência Social aos necessitados e

*Handwritten signature*



Depto de Administração

## **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Lei nº 3.747/98.....fls. 02**

*a distribuição diária do "Sopão de São Francisco" para os menos favorecidos, que lá comparecerem.*

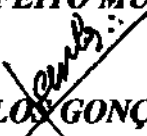
**Art. 3º -** A Fraternidade Franciscana Secular "Rainha da Paz", de Assis, terá 24 (vinte e quatro) meses de prazo para utilização da área cedida para as finalidades previstas, sob pena de, não cumprido esse prazo, reverter-se o imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem ônus para o erário público Municipal.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

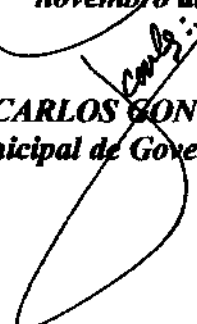
**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Assis, em 9 de novembro de 1.998.*

  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 9 de novembro de 1998.**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**



Depto de Administração

# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## **MINUTA DE TERMO DE COMODATO**

### **INSTRUMENTO DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A FRATERNIDADE FRANCISCANA SECULAR "RAINHA DA PAZ", DE ASSIS.**

Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade de Assis, à Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, **ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e por outro lado a **FRATERNIDADE FRANCISCANA SECULAR "RAINHA DA PAZ", DE ASSIS**, com sede na Rua Dr. Fernando Costa, nº 61, nesta cidade de Assis, representada por sua Presidente **MARIA APARECIDA NUNES MARTINS**, daqui por diante chamada tão somente de **COMODATÁRIA**, têm entre si justo e pactuado, o que segue:

- Cláusula I -** O objeto do presente Termo é a cessão de uma área de propriedade do Município de Assis, pelo instituto de Comodato, à Fraternidade Franciscana Secular "Rainha da Paz", de Assis, em conformidade com autorização da Lei Municipal nº 3.747, de 6 de novembro de 1.998, situada na Rua Monsenhor David esquina com a Rua José Floriano Pereira, conforme Memorial Descritivo e Desenho, que ficam fazendo parte do presente.
- Cláusula II -** O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renováveis, conforme o interesse das partes. Findo este prazo, a área cedida em Comodato, assim como todas as benfeitorias nele existentes, retornarão ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.
- Cláusula III -** A Fraternidade Franciscana Secular "Rainha da Paz", de Assis, terá 24 (vinte e quatro) meses de prazo para utilização da área cedida para as finalidades previstas, sob pena de, não cumprido esse prazo, reverter-se o imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem ônus para o erário público Municipal.
- Cláusula IV -** A Fraternidade Franciscana Secular "Rainha da Paz", de Assis, terá como encargo, a construção de sua sede própria onde serão desenvolvidas as seguintes atividades: Cursos Semi-profissionalizantes de Corte e Costura, Corte de cabelo,



Depto de Administração

## **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

*Crochê, Tricô, Manicure, Pintura em tecidos emborrachados e em tela; Alfabetização de adultos, Assistência Social aos necessitados e a distribuição diária do "Sopão de São Francisco" para os menos favorecidos, que lá comparecerem.*

**Cláusula V -**

*A COMODATÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros o bem da COMODANTE, obrigando-se a tão somente usá-lo para os fins a que se destina.*

**Cláusula VI -**

*Quaisquer tipos de benfeitorias, feitas ou realizadas pela COMODATÁRIA após a conclusão das obras do prédio junto ao bem da COMODANTE, ficarão fazendo parte integrante do patrimônio da mesma, sem que isto gere direito a futuras indenizações, sob qualquer pretexto ou forma.*

**Cláusula VII -**

*Todas as despesas referentes ao presente termo, passarão a ser por conta única e exclusiva da COMODATÁRIA, a partir da data efetiva da assinatura deste instrumento, sendo que todo e qualquer tipo de débito anterior a esta data, seja referente a qualquer título ou valor, será por conta única e exclusiva do COMODANTE.*

**Cláusula VIII -**

*Fica eleito o Fôro da Comarca de Assis-SP., para dirimir qualquer dívida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.*

Assis, \_\_\_\_ de novembro de 1.998.

**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**

**FRATERNIDADE FRANCISCANA SECULAR RAINHA DA PAZ DE ASSIS**  
**MARIA APARECIDA NUNES MARTINS**  
**PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# ***Prefeitura Municipal de Assis***

**Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

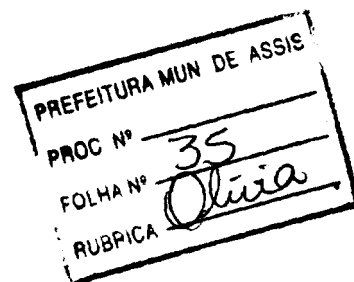
**ASSUNTO:** Área a ser negociada

**ÁREA "B":** 53,23m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Rua Monsenhor David

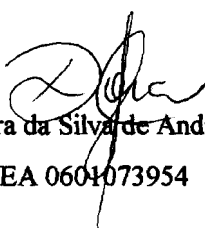
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**DESCRIÇÃO:**

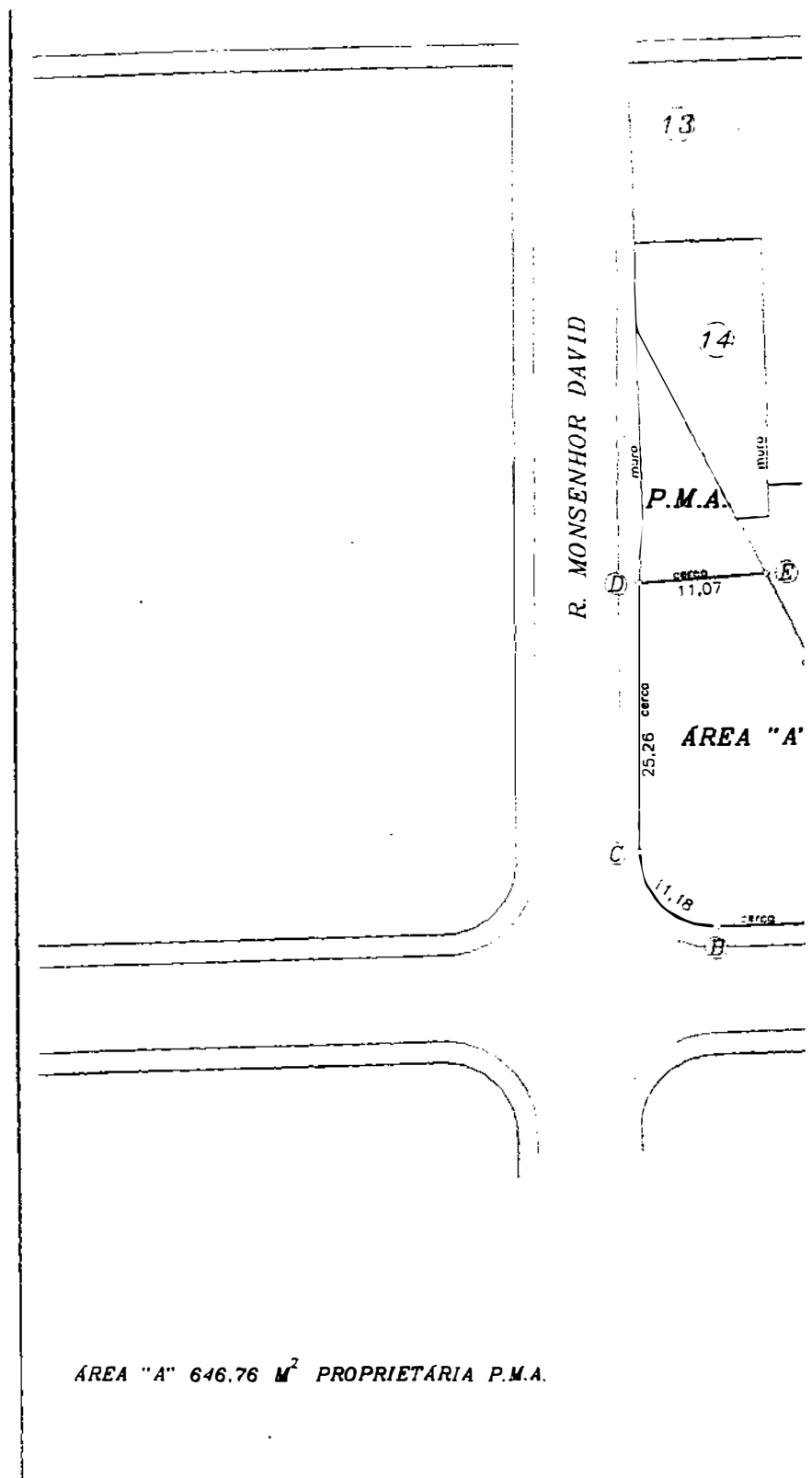


Começa no ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua Monsenhor David e segue em linha reta confrontando com a mesma, numa distância de 5,76m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a área "C", numa distância de 8,70m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 15, numa distância de 5,76m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a área "A", numa distância de 11,07m, até encontrar o ponto "D", origem desta descrição, abrangendo uma área de 53,23m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nº 4.010, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 14 de setembro de 1.998

  
Engº Dora da Silva de Andrade

CREA 0604073954



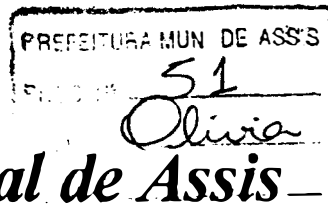




# ***Prefeitura Municipal de Assis***

**Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

**Depto. Controle Urbano**



## **AVALIAÇÃO**

- 1 - Objeto:** Imóvel territorial
- 2 - Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 3 - Local:** Rua Monsenhor David x Rua José Floriano Pereira
- 4 - Área:** 646,76 m<sup>2</sup>
- 5- Data Base:** Outubro/98
- 6- Croqui:** 4070
- 7- Valor do terreno:**

### **7.1. Considerações :**

Trata-se de área com moderada declividade, em região de características mista (residencial/comercial), com testada principal pela Rua Monsenhor David, possuindo os seguintes melhoramentos: água, esgoto, energia elétrica e iluminação pública, guia, sarjeta e pavimentação asfáltica, sendo ainda atendido pelos serviço de telefonia e transporte coletivo nas imediações.

7.2 Pela consulta, junto ao mercado imobiliário, para áreas na mesma região temos:

Kasa Imobiliária : R\$ 30,00 / m<sup>2</sup>  
JR Imobiliária : R\$ 17,00/ m<sup>2</sup>  
Líder Imobiliária : R\$ 23,33/ m<sup>2</sup>

7. 3. Média geral:

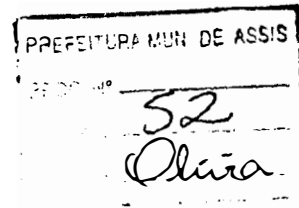
$$V. M = R\$ 23,44/ m^2$$

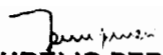
7.4 - Valor total do terreno:

$$VTA = A. VM = 646,76 \times 23,44$$

$$VTA = R\$ 15.160,05$$

A presente avaliação importou em R\$ 15.160,05 (Quinze mil, cento e sessenta reais e cinco centavos.)



  
**MARCO AURÉLIO PERON**  
Engº Civil Crea 0600907240